



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 1389 DE 09 DE MARÇO DE 2023

**SANCIONADO**

Brazópolis 09 de 03 de 2023

PREFEITO

*“Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Vencimentos, constante da Lei Complementar nº 1343, de 16 de fevereiro de 2022 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º.** Fica, por esta Lei Complementar, alterados dispositivos constantes da Lei Complementar ne 1.342/2022.

**Art. 2º.** Ficam criadas nove vagas efetivas de monitores de creche, nível S-II, alterando-se o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.343/2022, passando a figurar com quarenta e nove vagas no total.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo efetivo de enfermeira, com 1(uma) vaga, jornada semanal de 40 horas, Nível Escolar NS (Nível Superior) nível de vencimento S-X, inserido no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.343/2022, tendo as seguintes atribuições:

- I. Prestar assistência ao paciente e/ou usuário nos ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações;
- II. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
- III. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- IV. Prestar assistência ao paciente: Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes.
- V. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos.
- VI. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados.
- VII. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde;





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde.

- VIII. Comunicar-se: Trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação.
- IX. Utilizar recursos de Informática.
- X. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- XI. Realizar triagens, preencher prontuários, oferecer os primeiros atendimentos, coletar exames, administrar medicamentos e monitorar o estado de saúde dos pacientes;
- XII. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- XIII. Emitir pareceres sobre matérias de enfermagem;
- XIV. Exercer consultas de enfermagem, bem como cuidados diretos de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados a capacidade de tomar decisões imediatas;
- XV. Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;
- XVI. Realizar visitas domiciliares a pacientes de sua responsabilidade sempre que necessário e ou programada;
- XVII. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas da saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- XVIII. Participar em projetos de construção ou reforma de unidades da área de saúde;
- XIX. Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- XX. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido, idoso, adolescente, mulher e homens;
- XXI. Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- XXII. Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais de trabalho; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes de sua responsabilidade; Trabalhar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância em saúde; Executar outras tarefas correlatas em cumprimento a legislação do órgão competente; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Zelar pelo cuidados com matérias e bens públicos nas unidades de saúde.

**Art. 4º.** Ficam extintas cinco vagas efetivas de professores, nível S-IV, alterando-se o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.343/2022, passando a figurar com cento e quatorze vagas no total.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**Art. 5º.** Fica extinta uma vaga efetiva de Enfermeira Padrão I, nível S-IV, alterando-se o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.343/2022, passando a figurar com quatro vagas no total.

**Art. 6º.** Fica extinta 01 vaga de Fiscal de Ônibus, Nível S-II, constante no Anexo IV, da Lei Complementar nº 1.343/2022, passando a figurar com 01 vaga.

**Art. 7º.** O cargo de eletricitista passa do nível S-I para o nível S-V do Anexo IV da Lei Complementar nº 1.343/2022.

**Art. 8º.** Ficam extintos os seguintes cargos em comissão, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 1.343/2022:

- I. Diretor de Programas de Educação, Nível CC-4;

**Art. 9º.** Com as alterações previstas nesta Lei, os anexos I e IV da Lei Complementar nº 1.343/2022, passam a vigorar com a redação constantes dos anexos desta Lei Complementar.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 09 de março de 2023.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
PREFEITO MUNICIPAL





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO I

#### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### CARGOS POLITICOS E EM COMISSÃO

CARGO	Nº VAGAS	RECRUTA- MENTO	NÍVEL	VENCIMENTO
Prefeito	01	Eletivo	-	SUBSÍDIO
Vice-Prefeito	01	Eletivo	-	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	08	Ampla	CC - 1	SUBSÍDIO
Coordenador	09	Ampla	CC - 2	R\$ 3.495,52
Chefe de Gabinete	01	Ampla	CC - 2	R\$ 3.495,52
Superintendente	01	Ampla	CC - 3	R\$ 2.947,63
Diretor	03	Ampla	CC - 4	R\$ 2.512,72
Supervisor	11	Ampla	CC - 4	R\$ 2.512,72
Controlador Interno	01	Restrito à servidor efetivo	CC - 4	R\$ 2.512,72
Chefe de Divisão	23	Ampla	CC - 5	R\$ 2.433,17
Sub-Coordenador	03	Ampla	CC - 6	R\$ 1.650,17
Encarregado	06	Ampla	CC - 7	R\$ 1.321,08

#### QUADRO DAS DENOMINAÇÕES DOS CARGOS POLÍTICOS E EM COMISSÃO

LINHA	CARGO / DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VAGAS	JORNADA
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	CC - 1	01	DE
02	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	CC - 1	01	DE
03	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC - 1	01	DE
04	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CC - 1	01	DE



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



05	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC - 1	01	DE
06	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 1	01	DE
07	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CC - 1	01	DE
08	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC - 1	01	DE
09	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS	CC - 2	01	DE
10	COORDENADOR DO SETOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS MUNICIPAIS	CC - 2	01	DE
11	COORDENADOR DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC - 2	01	DE
12	COORDENADOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC - 2	01	DE
13	COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO E ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC - 2	01	DE
14	COORDENADOR DA DIVISÃO DE MECÂNICA	CC - 2	01	DE
15	COORDENADOR DISTRIITAL	CC - 2	01	DE
16	COORDENADOR DE LICITAÇÃO	CC-2	01	DE
17	COORDENADOR DE CULTURA DE TURISMO	CC-2	01	DE
18	SUBCOORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO	CC-6	01	DE
19	CHEFE DE GABINETE	CC - 2	01	DE
20	SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS	CC - 3	01	DE
21	DIRETOR DO CRAS	CC - 4	01	DE
22	DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL	CC - 4	01	DE
23	SUPERVISOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC - 4	08	DE
24	SUPERVISOR DE ESCOLA DE ENSINO INTEGRAL	CC - 4	01	DE
25	SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA	CC - 4	01	DE
26	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE / GARAGEM	CC - 4	01	DE
27	CONTROLADOR INTERNO	CC - 4	01	DE
28	CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	CC - 5	01	DE
29	CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC - 5	01	DE
30	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE	CC - 5	01	DE
31	CHEFE DE DIVISÃO DE FAZENDA	CC - 5	01	DE
32	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC - 5	01	DE
33	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS	CC - 5	01	DE
34	CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	CC - 5	01	DE
35	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC - 5	01	DE
36	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	CC - 5	01	DE





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



37	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	CC – 5	01	DE
38	CHEFE DE DIVISÃO DO PROCON MUNICIPAL	CC – 5	01	DE
39	CHEFE DE DIVISÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA	CC – 5	01	DE
40	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE	CC – 5	01	DE
41	CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA	CC – 5	01	DE
42	CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES	CC – 5	01	DE
43	CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E JUVENTUDE	CC – 5	01	DE
44	SUB-COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	CC – 6	01	DE
45	SUB-COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	CC - 6	01	DE
46	ENCARREGADO DO SETOR DE ESTRADAS	CC – 7	02	DE
47	ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC – 7	01	DE
48	ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS DO DISTRITO	CC – 7	01	DE
49	ENCARREGADO DO SETOR DE BIBLIOTECA	CC – 7	01	DE
50	ENCARREGADO DO SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO À DELEGACIA	CC – 7	01	DE
51	REGULADOR DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-4	02	DE

### **Observação:**

a) DE = Dedicção Exclusiva



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO IV

### QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO BASE
S-I	Agente Administrativo	09	NM	35h	R\$ 1.321,08
	Almoxarife	01	NM	40h	
	Assistente Desportivo	03	NB	40h	
	Auxiliar Administrativo I	20	NM	35h	
	Auxiliar Administrativo II	12	NM	35h	
	Auxiliar de Enfermagem	01	NB	30h	
	Auxiliar de Serviços Gerais	73	NE	30h	
	Contínuo	02	NE	35h	
	Encanador	06	NB	40h	
	Encarregado de Manutenção de Esgoto	02	NE	40h	
	Guarda Municipal	06	NM	40h	
	Jardineiro	02	NE	40h	
	Lavador de Autos	01	NE	40h	
	Operador de Microcomputador	06	NM	35h	
	Operário Braçal	88	NE	40h	
	Pintor	04	NB	40h	
	Técnico de Enfermagem	20	NT	30h	
	Técnico de Laboratório	02	NT	30h	
	Técnico Operador de Raio X	02	NT	20h	
	Tipógrafo	02	NM	35h	
Zelador	11	NB	40h		
	Coletor de Resíduos Sólidos	06	NE	30h	
S-II	Motorista	50	NE	40h	R\$ 1.354,60
	Auxiliar de Mecânico	01	NB	40h	
	Auxiliar Administrativo III	04	NM	35h	
	Eletricista de Autos	02	NB	40h	
	Fiscal de ônibus	01	NB	40 h	
	Funileiro	02	NB	40h	
	Agente de Saúde Mental	02	NM	40h	
	Monitor de Creche	49	NM	40h	
	Tesoureiro	01	NM	35h	
	Vistoriador de Veículos	01	NM	40h	
S-III	Operador de Máquina Motomecanizada	08	NE	40h	R\$ 1.450,00
S-IV	Agente de Vigilância Epidemiológica	08	NB	40h	R\$ 2.424,00
S-V	Serralheiro	01	NB	40h	R\$ 1.981,62
	Pedreiro I	12	NB	40h	
	Calceteiro	10	NB	40h	
	eletricista	01	NT	40h	
S-VI	Acupunturista	01	NS	30h	R\$ 2.064,71
	Assistente Social	04	NS	30h	
	Contador	01	NT	35h	
	Dentista	02	NS	20h	



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



	Enfermeiro Padrão -I	04	NS	20h	
	Farmacêutico-Bioquímico	03	NS	30h	
	Fiscal	03	NM	40h	
	Fiscal Sanitário	01	NM	40h	
	Fisioterapeuta	04	NS	20h	
	Fonoaudiólogo	03	NS	20h	
	Nutricionista	03	NS	30h	
	Psicólogo	05	NS	20h	
	Psicopedagogo	01	NS	20h	
	Terapeuta Ocupacional	02	NS	20h	
	Veterinário	02	NS	30h	
	Médico	02	NS	25h	
<b>S-VII</b>	Mecânico de Veículos e Máquinas	01	NB	40h	R\$ 2.166,03
<b>S-VIII</b>	Enfermeiro Padrão - II	04	NS	30h	R\$ 2.342,86
<b>S-IV</b>	Professor	114	NS	25h	R\$2.671,82
<b>S-X</b>	Enfermeira	01	NS	40h	R\$ 3.097,08
<b>S-XI</b>	Professor de Educação Física	03	NS	30h	R\$ 3.228,24